

PROJETO DE LEI Nº CM-040/2008

Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Divinópolis, para a Associação de Moradores dos Bairros Cidade Jardim e Mar e Terra

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam doados à Associação de Moradores dos Bairros Cidade Jardim e Mar e Terra, entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 6.226, de 20 de setembro de 2005, os bens móveis constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano
1º Secretário

Vereador Milton Donizete
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

PLACA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
01.10.0223	APARELHO TELEF. 2511	01	20,00
01.10.0264	ESTANTE	01	120,00
01.10.0069	CADEIRA MOD. SECRET.	01	25,00
01.10.0279	CADEIRA MOD. SECRET.	01	25,00
01.10.1148	CADEIRA MARFINITE MARROM	01	15,00
01.10.1087	CADEIRA MARFINITE MARROM	01	15,00
01.10.1698	CAIXA COMUTADORA	01	20,00
01.10.1702	CAIXA COMUTADORA	01	20,00
01.10.0160	IMPRESSORA	01	250,00
01.10.0559	MESA EM MAD. 1.21 x 0.61 3 GAV.	01	60,00
01.10.0814	MESA P/ COMPUT.	01	40,00
01.10.0433	MESA EM MAD. 1.04 x 0.50 S/ GAV.	01	190,00
01.10.0181	TECLADO	01	25,00
01.10.0065	TECLADO	01	25,00
01.10.0618	MONITOR	01	350,00
01.10.1492	RADIO GRAVADOR	01	119,00
		TOTAL	1319,00

JUSTIFICATIVA

Em primeiro lugar cumpre-nos registrar ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal, onde o mesmo manifesta não ter interesse em receber a doação dos bens móveis que se encontram sem utilização pela Câmara Municipal.

Mediante isso, tendo em vista o pedido de diversas entidades filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, e ainda, levando em conta que tais bens móveis estão sem utilização, ocupando espaço numa sala, sem nenhum tipo de utilidade, achamos por bem elaborar este projeto de lei, que deve ser apresentado em conjunto com outros, todos dispendo sobre a doação de bens móveis de propriedade do Poder Legislativo.

Salientamos, por último, que a presente doação é o modo menos oneroso da Câmara se desfazer de tais bens, tendo em vista que são móveis que já foram muito utilizados, apresentado a maioria, um acentuado desgaste e valores bem reduzidos, não se justificando a realização de um leilão.

Assim pedimos o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano
1º Secretário

Vereador Milton Donizete
2º Secretário